



Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29
Fone: (012) 341-6566 - Fax: (012) 321-0293 - CX. Postal 233
CEP 12210-090 - São José dos Campos - SP

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1166 de 21/06/1996

SUSPENSA A EXECUÇÃO
DECLARADA INCOSTITU
CIONAL

Lei nº 4880/96
De 12 de junho de 1996

1.103
1.2.01

Altera dispositivo da Lei nº 3992/91, acrescido pela Lei nº 4578/95, que permite a transferência da permissão ao Motorista de Taxi.

4758/95

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI VETADA PELO PODER EXECUTIVO:

Art. 1º - A alínea "d" do artigo 4º da Lei nº 3992/91, de 13 de Junho de 1991, acrescido pela Lei nº 4758/95, de 11 de Outubro de 1995, que dispõe sobre a transferência da permissão ao Auxiliar de Motorista de Taxi, passa a ter a seguinte redação:

"d - ao auxiliar do motorista, a que se refere o artigo 10 desta lei, desde que conte com 6 (seis) meses de exercício da atividade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1996.


FLORIVALDO ROCHA
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos doze dias do mês de junho, do ano de um mil, novecentos e noventa e seis.

MARIA JOSÉ FERREIRA VIEIRA
Secretária Geral

Processo: nº 428/96

Natureza: PL 15/96

Autoria: Florivaldo Rocha